

" INTRODUÇÃO "

a. trabalhadores precoces.

No Brasil, a despeito do que se imagina, a maioria das crianças e adolescentes trabalhadores estão na zona rural. Das pequenas propriedades aos grandes latifúndios, o setor agrícola emprega 40 % da força de trabalho infante-juvenil do País. A grande maioria ingressa na atividade entre 7 e 13 anos, de forma clandestina. No campo essas crianças e adolescentes compõem a unidade de trabalho familiar, uma estrutura que passa de geração a geração, independente do que dizem as leis. A maioria dos adolescentes não recebe salário. Contribuem com a produção dos pais, que podem ser tanto assalariados como pequenos produtores rurais.

Como assalariados, as crianças são recrutadas por representarem mão-de-obra barata, sem capacidade de organização e pressão quanto a seus direitos. Além de explorado do ponto de vista econômico, esse contingente de trabalhadores precoces submete-se a condições de trabalho extremamente danosas ao desenvolvimento e à saúde. O uso de produtos químicos tem atingido indiscriminadamente as grandes plantações e as pequenas propriedades, onde predomina o sistema familiar. É comum encontrar crianças a partir de 7 anos trabalhando em lavouras contaminadas por agrotóxicos, chegando a aplicá-los sem devida proteção.

A vida difícil dessas crianças não se resume à contaminação. Sofrem também com o peso excessivo que são obrigadas a carregar. Posições corporais inadequadas, uso de equipamentos perigosos e outras formas de agressão que afetam o crescimento. A esse conjunto de agressões ao corpo, acrescenta-se a violação da cidadania. A maioria não tem os direitos trabalhistas respeitados, são desnutridos, não frequentam escola e o salário, quando recebem, é inferior ao mínimo.

Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

ART;60 _ É PROIBIDO qualquer a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

ART.61 _ A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta lei.

ART. 62 _ Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

ART. 63 _ A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I _ garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular.
- II _ ATIVIDADE compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III _ horário especial para o exercício das atividades.

ART, 64 _ Ao adolescentes até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

ART. 65 _ Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados direitos trabalhistas e previdenciários.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, showing further details of the document.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding section or signature area.

ART. 66- Ao adolescente portador de deficiência á assegurado trabalho protegido.

ART. 67 - AO ADOLESCENTE empregado, aprendiz em regime familiar de trabalho aluno de escola técnica, assistido é em entidade governalmente ou não governalmente, é verdade trabalho.

I - noturno realizado entre as vintes e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - Realizado em locais prejudiciais á sua formação e ao desenvolvimento físico, psíquico moral e social.

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência á escola.

ART. 68 - O programa social que tenha por base o trabalho educativo sob responsabilidade de entidade governal ou não-governal sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º - Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimentos pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspcto produtivo.

§ 2º - A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtivos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

ART. 69- O adolescente tem direito á profissionalização e, á proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos entre outros:

I- respeito á condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

II- capacitação profissional adequada ao mercado trabalho ;

"TRABALHO DO MENOR"

É proibido o trabalho de menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.

É proibido o trabalho noturno e em atividades insalubres do menor de 18 anos.

Salvo autorização especial do Juiz de Menores é proibido o trabalho do menor em teatro, cinemas, revista, cabarés e outros locais que possam prejudicar sua formação moral.

É necessária a autorização do Juiz de Menores para o trabalho de menores na rua.

O menor pode assinar recibo de pagamento de salário.

O trabalho do menor só deverá ser prorrogado por acordo por motivo de força maior.

Pedidos de demissão e recibos de quitação geral só tem valor com a assinatura do responsável legal.

" DIREITOS "

Contra menores de 18 anos não existe qualquer prazo de prescrição (perda do direito de ação por não ser exercido dentro de um determinado prazo):

Os estabelecimentos industriais e comerciais são obrigados a empregar, na proporção de 5 por cento do total de seus empregados, menores matriculados em cursos ministrado pelo SENAI (serviço nacional de aprendizagem industrial) ou SNAC (serviço Nacional de aprendizagem comercial).

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing the lower portion of a paragraph.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding sentence.

LEI FERIDA

É proibido o trabalho do menor de 12 anos. Aos adolescentes com idade entre 12 e 14 anos, a permissão deve obedecer a condições rígidas, porém, segundo dados do IBGE, 1,9 milhão de brasileiros entre 10 e 13 anos trabalham. Desse contingente, 70% trabalham oito e ou mais horas por dia e 46,3% tem menos de quatro anos de escolarização, contrariando tudo o que determina a lei. Entre 15 e 17 anos, 65% dos adolescentes que trabalham não tem registro em carteira profissional.

A criança é obrigada a trabalhar fora por necessidade, oportunismo e incompreensão se mesclam para explicar o trabalho precoce ilegal. A razão mais evidente é a pobreza que obriga os pais a oferecer a mão-de-obra dos filhos como forma de compor a renda familiar. A incorporação crescente de menores de 14 anos ao mercado formal e informal responde aos efeitos perversos da má distribuição de rendas, do desemprego e dos baixos salários das famílias.

A oferta dessa mão-de-obra reflete o arranjo familiar adotados por determinados segmentos sociais tendo em vista a sobrevivência. No campo, em especial na monocultura, onde predomina a família como unidade produtiva, a remuneração é feita por produção e o contrato envolve toda a família, principalmente os filhos. Nesse caso, quanto maior a família, maior é a produção.

A situação é agravada pela mentalidade vigente de que o trabalho para crianças e adolescentes pobres é disciplinador e, portanto, antídoto contra a desordem moral e social a que essa população estaria exposta. É uma falsa idéia, que atribui à ocupação da criança e do adolescente, a um só tempo, o dom de educar, evitar a criminalidade, a "vadiagem" e complementar a renda familiar.

Os Conselhos de Direitos e Tutelares, em conjunto com os sindicatos e com a sociedade, precisam se preparar para tomar uma série de providências contra o trabalho da criança e de proteção ao trabalho do adolescente. Por um lado, atuar na erradicação da miséria e diminuição da pobreza das famílias. Por outro, desenvolver ações destinadas a mudar a mentalidade e a atitude em relação ao trabalho precoce.

Precisam também informar e conscientizar os adultos sobre os prejuízos que causam aos mais jovens, assim como ao país, que acaba produzindo um contingente de mão de obra desqualificada que não acompanha a evolução tecnológica e que está condenada ao serviço braçal.

A criança não tem tempo para brincar. O trabalho de menores de 14 anos precisa ser erradicado. Um dos papéis dos conselhos é criar condições para eliminação do trabalho infantil, apontando para a sua superação.

* Coibir o trabalho ilegal por meio de denúncia e da notificação às autoridades.

* Estimular a criação de bolsa-educação para famílias que dependem do trabalho da criança. A família recebe para mantê-la na escola, prática que teve bons resultados no Projeto Axé de Salvador (BA).

* Garantir vagas e escolarização de primeiro grau para todas as crianças e adolescentes do município.

* Gerar emprego e renda para que os pais possam cuidar de seus filhos.

DESQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Trata-se de um mito a idéia de que quanto mais cedo o indivíduo se incorpora ao mercado de trabalho, melhor será o seu futuro profissional. O trabalho precoce aliado abaixo a escolaridade acabam por estimular a mão de obra desqualificada, o que dificulta a futura profissionalização e emprego.

A aprendizagem profissional não deve substituir ou impedir a escolarização de primeiro grau. Hoje, a melhor profissionalização é a conclusão do primeiro grau.

Os anos de instrução diminuem quando a criança e o adolescente perde a exclusividade da educação. O fato de trabalhar prejudica a permanência na escola. Aos 14 e 15 anos, quando aumenta a participação no mercado profissional, as taxas de escolarização diminuem. Vários fatores tem sido apontados para explicar o abandono da escola

Entre eles estão: jornada prolongada, distâncias entre o trabalho, moradia e escola, horários incompatíveis, qualidade do ensino.

Com a transformação dos meios de produção as novas exigências do mercado requerem trabalhadores com formação educacional de primeiro grau, aptos a uma versatilidade profissional compatível com o seu tempo. Os Conselhos devem combater o trabalho das crianças através de medidas junto às suas famílias, tendo em vista sua permanência na escola e o acesso aos equipamentos sociais de cultura, lazer e recreação.

PROFISSIONALIZAÇÃO ADEQUADA

02

Com o ECA, o trabalho profissional só é permitido após os 14 anos com todas as garantias trabalhistas e previdenciárias da CLT. O trabalho e a profissionalização do adolescente dentro da lei tem de respeitar, acima de tudo, sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Precisa recusar o caráter adestrador, que não contempla as necessidades e exigências do desenvolvimento integral do adolescente prejudicando o seu desenvolvimento futuro.

Nos anos 80, diante da ênfase na sobrevivência, no ganhar dinheiro passou a dominar a relação educação-trabalho. Surgirão então os programas de Geração de Renda para crianças e adolescentes de famílias pobres. Destinavam-se a educar e gerar renda, através da iniciação profissional, adolescentes com baixa escolaridade. Na verdade esses programas acabaram por refletir a restrição do mercado formal baixa escolarização.

A maioria desses programas não cumpriu sua finalidade, quer pelas necessidades próprias do mercado de consumo, quer pelo equívoco de equiparar geração de renda com educação. Acabaram por redundar em ações assistenciais às famílias, através da complementação da renda e da "prevenção à marginalização" de adolescentes fora da escola e do sistema formal de profissionalização.

Canavial: As crianças trabalham por 3 dólares por dia. Elas entram uma jornada de 12 horas de poeira, palha cortante, alvoroço dos animais, pressão pela produção e calor.

Fato: Um menino trabalha desde os 11 anos, estuda à noite e se orgulha de já saber escrever o nome.

- Bem que eu gostaria de estudar, mas se não trabalha, a gente não come.

Acidentes: (15 anos) " Fui cortar a casa, a faca engrandou na palha e resvalou. So fui atendido à uma da manhã, a 47 Km do local do acidente. Depois de 1 ano ainda não conseguia dobrar a mão.

Carvão: Meninos pequenos de 9 e 8 anos barretam o forno, tapam os buracos. O ambiente é sufocante. Os 3 irmãos também enche o forno de lenha fecham as bocas com tijolos e barras e retiram o carvão quente. A família já esta nessa vida há 5 anos.

As crianças dizem que escola é luxo. Elas vivem a 47 Km da escola.

Recolhendo o carvão do forno, o menino de 7 anos já miniatu- ra de um homem feito. Os pais trabalham em outro lugar dez meses e não da receberem. Agora o pai brigou com a mãe e esta ficou da mãe foi pedir as contas, queria voltar para minas. Disse- ram que ela não tinha nada para receber.

A mãe esqueceu quantos anos tem. Recebe uma ajuda da sobri- nha, que mora ao lado e tem uma filha de 1 ano e meio.

Cozinha: Aos 14 anos um menino segue a rotina de adulto, chega cedo ao romper e procura encher o máximo, de caxias. Ganho medio por caixa: 12 centavos de dolar.

O sonho desse menino é ser arquiteto, mas ele mesmo duvida pois precisa do dinheiro para comer.

Os pais dessas crianças tem a vida marcada pela migração, em busca de trabalho para sobreviver.

Tem crianças a partir de 8 anos que de vez enquanto espa- -ham veneno para matar o rato, e esse veneno e descontado do salario juntamente com os mantimentos.

Empregados: O serviço domestica é um dos outros meios duros para crianças ganharem dinheiro. Salario miseravel e duas folgas men- sals; lembra a vida dos servigais na época da escravidão.

Fato - Idade: 11 anos

Tempo de serviço: 4 anos

Profissão: Empregada Domestica

Melhor dia da semana: domingo de folga.

So entao esta menina pode brincar com as amiguinhas da lavê- la, onde a maioria das familias é de canavieiros.

Frutos em cada 10 colonos de Petrolina ignoram qualquer ti- po de protecao ao pulverizar agrotóxicos. É o caso da tia de um meni- no de 17 anos, aqui aplicando veneno em feijão raquitico e apatico, nada, ate agora.

Crianças brincam de colher tomate (3 a 5 anos) de 5 anos . Fabricam calxote, fazem de 100 a 200 calxotes por dia e ganham 1 cen- tavo de dolar por calxote.

Fumo: Os gauchinhos do vale do Rio Pardo tem renda maior a de outros jovens trabalhadores rurais brasileiros. Vao a escola, tem

Cuidados familiares e recebem boa alimentação, numa estrutura doméstica herdada de imigrantes alemães da Silésia e do Ramo, chegados em 1849. Mas eles não deixam de avar a camisa feito adultos.

Uma queixa: dor nas costas, de pegar as folhas da base do pé, outra: o suco do fumo cola na pele.

Jornal: Em algumas grandes cidades subsiste a iradicional figura do pequeno jornaleiro .

Em Salvador; eles são explorados por distribuidores de bairro. O dia quente é sábado, quando sai a edição dominical. Os meninos dormem na rua para guardar assaltos e outros perigos.

Ganham um pouco + de 3 dólares.

O pequeno Cearense dorme sobre um travesseiro de notícias de sábado para domingo. De manhãzinha, come umas bolachas e vai á luta.

O prêmio é levar dinheiro para casa e passar o resto do domingo com a família.

Lixo: Eles recolhem garrafas latas, papel e plástico no lixão. Convivem com materiais contaminados, comem no meio de enxames de moscas, enfrentam a agressividade de alumínio. Cortam os pés, as mãos sofrem quedas, atropelamentos. Tanta violência os leva a essa conclusão cruel.

Das pessoas que catam lixo metade delas são mulheres adolescentes e crianças.

Acidentes: Um menino morreu atropelado. Uma menina cortou a mão e um trator passou por cima de uma grávida.

No meio do lixo há muitas perigos, como agulhas, cacos de vidro, Sem falar nos 270 caminhões tratores, compactadoras, guincho que transitam o tempo todo.

Louça: Pedreira em SP vive de louça e porcelana. A produção libera um pó que comtem sílica, que provoca sílicose, que não tem cura

Sindicalista lutam para que se considere uma atividade insalubre. De cada 10 trabalhadores um tem 14 á 18 anos, e os organismo jovens 5 + sujeitos á doença, que petrifica os alvéolos pulmonares e corta a respiração.

Olaria: Barro mole, vida dura. Os meninos e meninas que trabalham em olaria, cerâmicas e fabricas de blocos pegam no pesado. O trabalho começa na madrugada. Convivem com pó, cimento e barro. A maioria nem recebe pelo que faz, apenas engrossa o poucos rendimentos da família.

Na cerâmica de campos, meninos superpõem tijolos furados ou baianos, na esteira rolante, o trabalho é altamente inadequado a seu desenvolvimento impróprio á idade. Mas o pai de um deles pergunta: É proibido criança trabalhar? E passar fome pode?

Pedra: Abrutalidade é a mesma no Ceará, Rio e Bahia. Com marretas e talhadeiras, crianças quebram pedras num cenário que lembra os trabalhos forçados de prisioneiros, Castigados por seus crimes .

Abandonem a escolas e nada recebemem troca de tanta dureza apenas ajudam os pais a sobreviver.

Não pe lugar para brincadeiras. Usa-se cartucho de pólvora para fragmentar a pedra, voa lasca para todo lado. Inala-se pó o tempo todo.

Fato: Uma menina de 10 anos, além de ajudar a mãe no serviço doméstico, quebra pedra e mede a produção por latas de 20 litros.

Ela consegue britar de 10 a 15 latas por dia. Cada lata vale 1 dólar e meio. A mãe lamenta que os filhos não estejam apenas estudando: A gente é obrigada a por os filhos no trabalho para não ver eles mesmo passar fome.

Resina: Na floresta, ouve-se apenas o vento. As crianças floresta á dentro. As famílias vivem em barracas provisória. Não é raro que terminem a colheita devendo para os patrões.

Fato: Menina de 11 anos recolhe resina. As mão ficam maltratadas por causa do diesel que passa para tirar a resina das mãos e do maruseio do ácido sulfúricio.

La e a irmã 15 anos deixaram a escola para ajudar o pai, queria voltar a estudar, mas não dá: pegamos das 7:00 as 17:00 horas da tarde. Chegamos em casa comemos e dormimos.

Uma criança: é um trabalho semi-escravo.
Sapato: Passar cola e coisa de criança: este argumento justifica o trabalho de milhares de jovens em fabricas ou bancas da chá-mada economia informal.

Meninos e meninas ajudam no organismo doméstico fazendo pes-ponto, trançando, lixando, e colando. Assim se expõem ao efeito tóxico de uma variada gama de solventes.
As crianças usam dedeiras de couro para não se cortar com linha ou agulha.
Adolescente passa cola em tênis, o ambiente é pura cola, a-té o banco.

Onde está sentado, é uma lata de cola. Todos aplicam a cola diretamente, instrumento proprio que diminua os efeitos tóxicos do produto.
Acidentes: Um menino de 15 anos perdeu o braço, na fabrica na capital. Foi numa máquina de picar plástico. Outra jovem de 16 anos ficou com a mão presa na máquina de moldagem por 48 seg. em razão de defeito mecânico. Apesar do medo, quando voltou da licença medica teve de trabalhar na mesma máquina.

Sisal: Produzir a fibra da sisa, dá trabalho no Nordeste ba-riano crianças e adolescente trabalham nas bateadeiras, no meio do pó, os filhos para cuidar da plantaço cortar as palhas, desfibrar em má-quinas obsoletas, que criam uma legião de mutilados.
Acidentes: Aos 16 anos um jovem perdeu a mão no motor. Quem opera a máquina é o botador, sempre um adulto. Mas no sisal o adoles-cente de 15 anos já é considerado adulto.
Aos 4 anos, ele já carregava folha. Asma.

Ambiente asfixiante, cheiro de pó de sisal, que dá muita co-celera.

" CRIANÇAS, DE FIBRA "

- Cana - Vidinhas amargas
- Carvão - Pequenos escravos negros
- Colheita - Valiosos protos
- Empregados - Ao crias da casa
- Frutos - Entre a praga eo veneno
- Fumo - Leves folhas: Fardos pesados
- Jornal - Os carregadores de noticias
- Lixo - É ruim ser criança
- Louça - As flores do mal
- Olaria - Barro mole, vida dura
- Pedra - Em que idade estamos
- Resina - A servidas dos doentes de cola
- Sapato - Chêtradores oficiais de cola
- Sisal - A máquina que mol folhas e braços.



A profissionalização destinada à preparação do adolescente para o futuro precisa de outro encaminhamento, menos assistencial e mais educacional. Cabe ao SENAI, SENAC, SENAR, em parceria com o sistema formal de educação mais a Lei de Diretrizes e Bases, a formação de políticas de profissionalização que contemple fundamentalmente de 1º grau.

Uma lógica cruel é que ao contrário do que muita gente pensa o menor que trabalha elimina postos de trabalho de outros pais de família ao se sujeitar a receber um terço da renda dos adultos, diz. Cada criança desemprega dois adultos - pais de outras crianças que serão forçadas a entrar mais cedo no mercado de trabalho.

O TRABALHO DO ADOLESCENTE 03

Ao adolescente trabalhador- aprendiz é assegurada a bolsa de aprendizagem.

Aos adolescentes com mais de 14 anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido. Tanto a profissionalização como a proteção no trabalho devem observar, entre outros aspectos o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

O que se percebe é que dá menos "trabalho" utilizar essa mão-de-obra agora do que investir nela para o futuro, através de alternativas que garantam o seu desenvolvimento enquanto pessoas e cidadãos. Vale, ainda, perguntar: qual o futuro como mão-de-obra, nos próximos dez ou quinze anos, deste contingente populacional?

Qual a perspectiva destes trabalhadores no Brasil?

F A T O S

Gêmeas ganham R\$ 20 por mês.

Luciana, 13, enfrenta uma jornada diária de dez horas de trabalho em uma das bancas de pesponto de Franca. O serviço é dividido em costura e colagem de sapatos.

Pelo trabalho, que realiza há dois meses, ela recebe R\$20,00 por mês. É a segunda vez que Luciana trabalha em uma banca. Da primeira vez não recebeu nada.

"Ela estava aprendendo", afirma a mãe de Luciana, a dona de casa Ana Maria de Jesus, 45, que colocou a filha na banca de pesponto para que ela "aprendesse uma profissão".

Luciana deixou a escola, "preciso trabalhar e não estudar", diz sua irmã gêmea, Luciene, cursa a quarta série, mas logo depois às 12h acompanha Luciana ao trabalho. Por enquanto, Luciene trabalha de graça. "O importante é aprender alguma coisa na vida", diz.

Segundo a pesquisa do sindicato dos sapateiros da cidade, 56% dos menores com até 14 anos ganham até meio salário mínimo (R\$ 35,00) por mês. Adultos ganham de R\$ 130,00 a R\$ 300,00, dependendo da produção individual.

CPI investiga trabalho de garotos no Pará.

Crianças-garis de Marabá (PA) não tem tempo para estudar e dizem que são submetidas a abusos sexuais.

Cinquenta meninos com idade de oito a quinze anos trabalham oito horas por dia como garis em Marabá (PA). Eles varrem as ruas da cidade com os pés descalços, sem luvas e qualquer outra proteção. Não estudam e afirmam que no dia do pagamento são submetidos a abuso sexuais como forma de garantir os 6,00mil que recebem por semana.

Quando ele ("Vavá") vai fazer o pagamento para esses meninos no sábado, ele manda os meninos ficarem nus em filas. Então, ele manda eles se masturbarem. E diz para qualquer um: "Este aqui é vado".

E manda um para trás do outro , fazer sexo. Se não aceitar o pagamento dele não sai, relatou Joatan a Junqueira, conforme cópia do depoimento obtido pela Folha.

Os meninos entrevistados nas ruas de Marabá, confirmam o episódio. "Ele manda a gente bater punheta na frente da secretária", conta R.G., 13 anos.

O menino R.C.F., 14 anos não gostou do tratamento que recebeu. Ele prestou depoimento na justiça e para a CPI da Violência no campo, em audiência realizada em Marabá. Afirmou que apanhou de Mutran e de funcionários de obra, digo, Secretaria de Obras. A Folha obteve cópia do seu depoimento à CPI. Em entrevista ao jornal, ele repetiu suas denúncias.

No dia 20 de setembro, quando foi demitido, foi chamado no gabinete de Mutran e obrigado a tirar a roupa: "Depois, ele segurou no meu cabelo e me levantou, e quando me abaixou, deu dois tapas".

O estatuto proíbe o trabalho a menores de 14 anos. A lei exige, também, a jornada máxima de quatro horas.

Lúcio Vaz

Enviado especial a Marabá

"Brinquei muito pouco tempo em minha vida... ficar aqui é muito ruim. O serviço é pesado, mas tenho que ajudar. O que eu queria na vida era ficar em casa com os amigos e estudar." (Genival Cândido da Silva, 13 anos, trabalha desde os 08, no corte de cana-de-açúcar. Inicia sua jornada às 5h e volta para casa à tarde, quando faz a única refeição).

O senso de responsabilidade de "ter de trabalhar" está impregnado nas crianças. Eis o relato de uma menina sobre seu local de trabalho: "Eu posso chegar atrasada às vezes. Posso descansar de vez em quando. Mas aproveito o tempo livre para varrer e deixar o ambiente bem limpinho. Durante o tempo que estou lá, se não tiver serviço, vou para casa do patrão, que é em frente, ajudar a empregada no seu serviço, como, por exemplo, lavar o quintal e outras coisas."

Esse relato fica ainda mais surpreendente quando se verifica que essa menina trabalha das 7h às 11h. Volta do almoço para o serviço às 12h15 e permanece lá até às 13h30. Frequenta a escola às 14h30 às 18h50 e volta para o trabalho das 19h às 23h. Sua remuneração: meio salário mínimo.

Os fatos mostram que a pobreza e o trabalho infantil precoce são faces da mesma moeda. No Brasil, 54% do total de menores de 17 anos convivem em famílias com renda per capita de até meio SM. Ao contrário do que se pensa, é um fenômeno em suspensão.

Atualiza-se historicamente como resultado da degradação do nível de vida das famílias, que necessitam do trabalho dos filhos para sobreviver e dos empregadores que se utilizam dessa mão-de-obra com vantagens e lucros.

A desigualdade entre os sexos reproduz-se neste caso. As meninas pré-adolescentes fica reservado o trabalho doméstico não-remunerado, sendo que a maioria substitui a mãe trabalhadora nos afazeres domésticos. Os meninos, é destinado o trabalho remunerado no mercado formal ou informal, como maneira de ajudar na renda familiar ou na sua própria manutenção. Pelas condições em que ocorre, o trabalho da criança tem produzido algumas consequências que são motivos de grande preocupação.

- * Inclusão cada vez mais cedo no mercado de trabalho.
- * Prejuízo ao processo de escolarização e profissionalização.
- * Danos ao desenvolvimento físico, intelectual/afetivo e moral.
- * Aumento da prostituição infantil e da participação na rede do narcotráfico.
- * Aumento das condutas anti-sociais de adultos contra crianças e adolescentes nas grandes cidades.
- * Mão-de-obra desqualificada
- * Dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho.

Os fatores determinados do trabalho infantil são muitos.

A pobreza crescente das populações do Terceiro Mundo é apontada como causa principal, seguido da deficiência do sistema educacional; da dificuldade e do descaso dos poderes públicos no controle e aplicação das leis de proteção ao trabalho infantil; das vantagens econômicas dos empregadores que se utilizam dessa mão-de-obra; da mentalidade dos pais que consideram o trabalho preferível à escolarização por serem "educativo e rendável"; da omissão dos organismos sindicais por tratar-se de setores não-organizados da economia e da indiferença da população em geral que vê o trabalho infantil, principalmente entre os pobres, como a única chance de vida.

Esse conjunto de fatores resulta num quadro extremamente em desfavorável às crianças e adolescentes. Embora os limites de idade que definem a infância e a adolescência tenham um caráter que muda segundo a época e a sociedade, é consenso nos dias de hoje que, às crianças de até 12 anos, devem ser destinadas as atividades de socialização - brincadeiras, lazer e educação formal.

O QUE O GOVERNO E AS PESSOAS PODEM
E FAZEM PARA AJUDAR AS CRIANÇAS

04

Lei prevê multa e prisão para empregador

Quem explora o trabalho infantil está sujeito a uma pena de um a quatro anos de prisão, além de multa. A lei trata de violação de direitos autorais e nela se inclui qualquer modalidade de exploração em que alguém se aproveita do trabalho de outra pessoa.

As penas raramente são aplicadas. Segundo Chaves, por se tratar de assunto polêmico, os juizes normalmente preferem determinar apenas multas e não a prisão para os infratores. Para poder ir à Justiça, e fazer valer seus direitos, a criança precisa procurar um advogado, por meio de seu pai ou tutor. Se não houver esse representante legal, um parente próximo precisa pedir ao juiz, também por um advogado, a nomeação de um curador.

Procuradoria vai mover ação contra empresas.

A Procuradoria Regional do Trabalho de Campinas pretende entrar nos próximos dias com uma ação civil pública contra empresas de Franca acusadas de contratar mão-de-obra infantil.

Em setembro, a Procuradoria abriu inquérito sobre o assunto e comprovou o trabalho de crianças nas piores condições e com total falta de higiene e segurança", diz Melo. Os nomes das empresas envolvidas estão sob sigilo.

A procuradoria poderá entrar com ação indenizatória em favor dos menores. O sindicato da indústria de calçados de Franca afirma que nenhuma das 400 empresas da cidade contrata menores de 14 anos. Segundo o sindicato das empresas, a contratação é feita por terceiros que prestam serviços para as indústrias.

EUA COLOCAM BRASIL NA LISTA NEGRA

BRASÍLIA - Investigação do governo dos EUA sobre trabalho infantil coloca o Brasil numa lista negra - e, a partir dela, deputados e senadores americanos começam a pressionar para que se boicotem exportações brasileiras.

Foram listados 20 países, entre os quais o Brasil. O relatório denuncia que já se constataram 1300 crianças, abaixo dos 14 anos, trabalhando na fabricação de sapatos em Franca, interior de São Paulo.

Os EUA, segundo o texto, importaram, em 1993, US\$ 1,4 bilhão de calçados brasileiros - é um dos principais itens de manufaturados exportados para os norte-americanos.

Segundo o relatório, baseado em informações colhidas com a central única dos trabalhadores (CUT) e Organização Internacional do Trabalho (OIT), as crianças de Franca não conhecem seus direitos e estão "expostas a todas as formas de exploração". Muitas delas contraem doenças, devido às péssimas condições das fábricas.

Os setores têxtil e de vestimenta, que exportaram aos americanos, no ano passado, US\$ 250 milhões, também são denunciados. A investigação se baseia em dados da OIT para afirmar que 17% das crianças empregadas ilegalmente estão nestes dois setores.

É o caso da indústria corvoeira, onde se pratica trabalho infantil escravo. O carvão é vendido para fábricas exportadoras de ferro.

DISPOSIÇÃO PARA MUDAR

Esta realidade que a Contag pretende mudar, com o apoio da OIT e segundo as diretrizes do ECA, implementando o Ipec. Além de estimular o estreito relacionamento do movimento sindical dos trabalhadores rurais com os Conselhos Municipais e Tutelares, esse programa tem outros objetivos.

* Despertar a opinião pública para a grave situação em que se encontram as crianças e adolescentes trabalhadores no campo.

* Denunciar os abusos a que são submetidas e as consequências que o trabalho pesado e insalubre na lavoura traz para o seu desenvolvimento integral.

* Orientar pais e sindicalistas para buscarem formas de proteção, não permitindo o trabalho de menores de 14 anos e iliminando todo o trabalho penoso e de risco.

* Mobilizar-se contra a exploração do trabalhador precoce e pela construção de creches, escolas e programas de complementação escolar que se adequem à vivência e as necessidades dos mais jovens do meio rural.

Com a conclusão da primeira etapa do programa no final de 1993, a Contag havia atingido 100 municípios nos Estados de Pernambuco Paraíba, Rio Grande do Norte, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná. Essa primeira etapa atendeu tres objetivos.

* Treinamento de sindicalistas

* Orientação de crianças e adolescentes trabalhadores.

* Conscientização da população da zona rural.

Para a Contag, não basta coibir o trabalho infantil, é fundamental oferecer alternativas de sobrevivência para crianças e adolescentes. Isto se consegue através de políticas sociais que atendam às famílias e da adoção de medidas estruturais como a reforma agrária. A ação da entidade já produz consequências positivas. Em 1993, quando da negociação do acordo coletivo de trabalho, os canavieiros nordestinos, definiram cláusulas específicas contra a exploração do trabalho infanto-juvenil.

FIM À EXPLORAÇÃO

Erradicar o trabalho infantil e todo tipo de trabalho prejudicial à saúde, moral ou segurança dos adolescentes é meta prioritária da Organização Internacional do Trabalho - OIT - através do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil - Ipec. Os Conselhos devem implementar ações em parceria com sindicatos patronais e de trabalhadores tendo em vista o cumprimento dessa meta da OIT.

Algumas frentes precisam ser priorizadas. Pelas consequências físicas e psicológicas, o trabalho em carvoarias, pedreiras, canaviais, fábricas de calçados e outros, para crianças menores de 14 anos, tem de ser duramente enfrentados. Assim como a prostituição infantil, o tráfico de drogas por crianças/adolescentes e o estímulo à prática de ato infracional encorajado e aliciado por adultos.

A parceria entre Conselhos e sindicatos de trabalhadores é importante para enfrentar várias questões.

- * Erradicar o trabalho de crianças de até 14 anos.
- * Fiscalizar as condições do trabalho-aprendiz para adolescentes de 12 a 14 anos.
- * Adequar a profissionalização às diretrizes e bases da legislação educacional.
- * Atuar junto às agências formadoras de mão-de-obra qualificada.
- * Estimular a escolarização supletiva de primeiro grau.
- * Qualificação da Comissão da Criança e do Adolescente da Contag para assessorar federações e sindicatos de trabalhadores rurais.

Para 1994, além das atividades descritas, o programa deverá ter uma atuação direta junto às crianças expostas a atividades de risco, como nas áreas do sisal da Bahia, nas lavouras de cana-de-açúcar no Nordeste e nas zonas de produção de carvão vegetal no Mato Grosso do Sul.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a list or a series of short paragraphs.

Third block of faint, illegible text, continuing the list or series of paragraphs.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate section.



O descaso do poder político público, a falta de fiscalização e o elevado nível de pobreza são alguns dos principais fatores que contribuem para o ingresso precoce de crianças e adolescentes no trabalho na zona rural. Para a Contag, uma das alternativas para a superação do problema é a organização dos trabalhadores em sindicatos, exigindo o cumprimento das leis, melhores condições de vida e a garantia de um futuro melhor para seus filhos.

Tanto no campo como na áreas urbana, o trabalho ilegal de crianças e adolescentes só pode ser coibido através de ações conjuntas do Conselhos Municipais e Tutelares com os sindicatos.

Apenas o cumprimento da lei e a formação de ações voltadas para a superação do problema pode restituir às crianças das classes populares o direito à infância, à proteção e assistência por parte da sociedade.

DEPOIMENTO CEDIDO POR:

JOSEFA MARTINS REIS (representante da Contag)

Para obter mais informações, entre em contato com:

. Contag - SDS - Ed. Venâncio VI, 1º andar

Brasília/DF - CEP 70393-900

Fone: (061) 321-228

Fax: (061) 321-3229

BIBLIOGRAFIA

- . AZEVEDO, Jô e Huzak, Iolanda. Crianças de Fibra, Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1994.
- . CONTAG. Boletim da Criança
- . FAUSTO, Airton e CERVINI, Ruben (org). O Trabalho e a Rua, Criança e Adolescentes no Brasil dos Anos 80. Cortez Editora, São Paulo, 1992.
- . FORÇA SINDICAL. Crianças e Adolescentes no Trabalho.
- . IEE/PUC-SP e Fundacentro. Trabalho do Adolescente, Mitos e Dilemas. Caderno 2, Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, São Paulo, Mai/94.
- . OIT. Trabalho Infantil. Série nº1.

INSTITUIÇÕES - OIT - Organização Internacional do Trabalho

Setor Embaixadas Norte, Lote 35

CEP 70800/400 Brasília - DF - Fone: (061) 225-8015

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

LIBRARY

1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

CHICAGO LIBRARY

CHICAGO LIBRARY

CHICAGO LIBRARY

CHICAGO LIBRARY

